



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.989, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

(INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO A CULTURA NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica por esta Lei instituída no Município de Dois Córregos a Semana Municipal de valorização a Cultura a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2° São objetivos da Semana Municipal de Valorização a Cultura:

I - promover atividades de divulgação dos expoentes culturais do município;

II - realizar ações culturais;

III - incentivar o fomento da cultura local;

IV - articular as entidades vinculadas aos setores da cultura para desenvolvimento e consecução dos demais objetivos.

Art. 3° As ações descritas no art. 2° poderão ser realizadas pelo Poder Público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas Organizações da Sociedade Civil, isoladamente ou em parceria.

Art. 4° Durante toda a semana de comemoração, o evento deverá ser amplamente divulgado.

Art. 5° A Semana Municipal de Valorização a Cultura deverá integrar o calendário de eventos do município de Dois Córregos.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



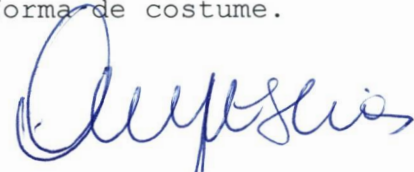
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de
Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano
dois mil e vinte e três.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

**PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA DANIELLA MARIA FREITAS
LEITE PENTEADO (DEM) .**